

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N° 2

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica anulada a importância de Cr\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

8 02 2 - Para aquisição de ^{velas} máquinas e utensílios....	Cr\$	3.000,00
8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	Cr\$	2.000,00
8 07 0 - Agente Municipal de Estatística.....	Cr\$	6.000,00
8 07 3 - Livros e Impressos.....	Cr\$	2.000,00
8 07 4 - Viagens de interesse do serviço.....	Cr\$	800,00
8 12 0 - Fiscal Geral de Rendas.....	Cr\$	930,00
8 44 0 - Enfermeira.....	Cr\$	2.400,00
8 63 1 - Auxiliar do Encarregado do Serviço de águas e esgotos.....	Cr\$	380,00
8 63 1 - Auxiliar do Chefe da Uzina Elétrica.....	Cr\$	380,00
8 81 2 - Para o serviço de ruas, praças e jardins... ^x	Cr\$	3.000,00
8 85 1 - Operários dos serviços de limpeza pública..	Cr\$	1.500,00
8 89 0 - Motorista.....	Cr\$	1.050,00
8 99 4 - Acidentes de Trabalho.....	Cr\$	1.000,00
8 99 4 - Para cultos e homenagens civis.....	Cr\$	1.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judi- ciais.....	Cr\$	4.500,00
Soma Cr\$.....		<u>29.940,00</u>

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 25 de Fevereiro de 1948.

Antonio de Castro Filho

(Prefeito Municipal)

Francisco Luciano Guimarães

(Secretário)